



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.760, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui o Dia Municipal do Jovem Voluntário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Dia Jovem Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 (vinte) de abril.

Art. 2º. A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e tem como objetivo promover e incentivar a cidadania juvenil através do estímulo ao trabalho voluntário.

Art. 3º. O Município de Maracanaú poderá promover convênios com entidades, associações governamentais, ou empresas privadas, no sentido de promover campanhas, palestras e cursos ligados à temática do voluntariado jovem.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 30/11/11

Emanuel Batista Lima
MAT. 21498



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
017/2011 DE AUTORIA DO VEREADOR
JOSUÉ MARTINS FERREIRA
(CAPITÃO MARTINS).

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430